



**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO / PREVOCRATO**

**Portaria N.º 007/2021.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 007/2021,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Luciola Tavares Silva, portadora da identidade n.º 2019222777-1 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 434.177.873-00, titular do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível IV, 100 h/a, matrícula n.º 2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

<b>DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ÍNDICE</b>	<b>VALOR</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>
Vencimento-base em fevereiro de 2021	-	R\$ 2.121,43	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 3.524/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 3.650/2020. Lei n.º 2.468/2008.
Quinquênios	5%	R\$ 106,07	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 424,28	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional de 10% Red. C/Horária	10%	R\$ 212,14	Lei n.º 2.643/2010.
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 2.863,92</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2021.

Registre-se e publique-se.

Crato, 03 de Março de 2021.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
Diretor Presidente do PREVOCRATO  
Portaria n.º 0401016/2021-SEAD

**José Ailton de Sousa Brasil**  
Prefeito do Município de Crato - CE

**Portaria Nº 008/2021.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 008/2021,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Ivoneide Martins Carneiro Lopes**, portadora da identidade n.º 2019065038-3 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 172.166.483-15, enquadrada no cargo de Professor V, 100 h/a, matrícula n.º 1738, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

<b>DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ÍNDICE</b>	<b>VALOR</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>
Vencimento-base em fevereiro de 2021	-	R\$ 2.403,56	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 3.524/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 3.650/2020. Lei n.º 2.468/2008.
Quinquênios	10%	R\$ 240,35	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Ampliação Definitiva	-	R\$ 2.403,56	Lei n.º 3.131 /2015.
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 5.047,47</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2021.

Registre-se e publique-se.

Crato, 03 de Março de 2021.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
Diretor Presidente do PREVICRATO  
Portaria nº 0401016/2021-GP

**José Ailton de Sousa Brasil**  
Prefeito do Município de Crato - CE

**Portaria Nº 009/2021.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 009/2021,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Marluce da Conceição Melo**, portadora da identidade n.º 2003034049245 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 231.681.293-72, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200 h/a, matrícula n.º 2028, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

<b>DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ÍNDICE</b>	<b>VALOR</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>
Vencimento-base em fevereiro de 2021	-	R\$ 4.807,13	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 3.524/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 3.650/2020. Lei n.º 2.468/2008.
Quinquênio	5%	R\$ 240,35	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 961,42	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional de Especialização		R\$ 480,71	Lei n.º 2.468/2008
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 6.489,61</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2021.

Registre-se e publique-se.

Crato, 03 de Março de 2021.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente do PREVICRATO**  
**Portaria nº 0401016/2021-GP**

**José Ailton de Sousa Brasil**  
**Prefeito do Município de Crato - CE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL / SEMADT****PORTARIA Nº 0303001/2021.****NOMEIA COMISSÃO GESTORA INTERNA (CGI) DO PROGRAMA AGENDA A3P CRATO 100% DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – SEMADT.**

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município do Crato-CE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.253/2017, Lei 3.332/2017 e demais diretrizes regulamentares,

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolvimento de planos e ações que incentivem a eficiência de uma gestão com desenvolvimento sustentável e boas práticas;

**CONSIDERANDO** que a Agenda Ambiental na Administração Pública é uma diretriz do Ministério do Meio Ambiente, devendo ser uma busca adotada pelos órgãos da administração pública direta e indireta e podendo ser aplicada em todas as estruturas organizacionais;

**CONSIDERANDO** que o reaproveitamento, reuso e reciclagem de materiais é uma ação necessária a manutenção de um meio ambiente adequado, desenvolvido, sustentável e também é geração de emprego e renda para diversos atores da cadeia produtiva;

**CONSIDERANDO** ainda, que esta Gestão tem se pautado pelos princípios administrativos de eficiência, priorizando medidas e rotinas que otimizem o andamento do Serviço Público e Transparência, visando sempre o bem comum e cumprimento das normas regulamentares deste Município e demais Legislações correlatas;

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Fica Criada, na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial a Comissão Gestora Interna (CIG) do Programa “Agenda Ambiental na Administração Pública – Agenda A3P Crato 100%”.

**Artigo 2º.** Ficam designados os seguintes membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora Interna da SEMADT do Programa A3P, conforme indicações do Senhor Secretário deste órgão:

**Adriana Fernandes Soares**  
**Almerinda Maria Peixoto Saraiva**  
**Cícera Patrícia Ferreira de Sousa**  
**Maria Jaceme Santana Furtado**  
**Maria Ianamar Peixoto Xavier**  
**Melquíades Saraiva Cordeiro**  
**Milena Cordeiro Borba**  
**Nathália de Sousa Fernandes**

**Artigo 3º.** Compete a comissão gestora o estabelecimento de normativas e diretrizes para o cumprimento de metas de redução e reutilização de materiais na sede da SEMADT, bem como, a sensibilização dos servidores sobre a importância do programa e obtenção de apoio e participação coletiva.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial/CE, 03 de março de 2021.

**Stephenson Ramalho de Lacerda**

**Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial**

**Portaria Nº 0401008/2021 – GP**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2021.03.04.1.  
MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

Extrato de contrato. Contrato nº 2021.03.04.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO PARA O DIA 19/03/2021, PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Fundamento Artigo 24, inciso II, Lei Federal nº 8.66/93, atualizada. Valor Global de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais). Contratada: C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI. CNPJ 05.878.000/0002-93. Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito. Dotação Orçamentária: 1201.01.122.0007 2.106. Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00. Signatários: Do Contratante – Fabiano Brasil Sales. Da Contratada – Cicero Rosemberg Soares Pereira. Vigência do Contrato: 60 dias. Data do Contrato: 04 de Março de 2021.

**ATOS DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0403001/2021 - GP  
CRATO - CE, 04 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Tribunal Regional Federal 5ª Região, através do Ofício nº 959/2020, ao Município do Crato, requisitando a cessão da servidora municipal, a Sra. VERA LÚCIA BRAGA DUARTE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO** da servidora pública municipal **VERA LÚCIA BRAGA DUARTE**, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 001662, **com ressarcimento para a origem**, para exercer função comissionada de Secretária, Código FC-3, na 8ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Subseção Judiciária de Petrolina - PE.

**Art. 2º.** Eventual divergência que, por ventura, ocorra na remuneração da referida servidora, que implique no aumento dos seus vencimentos por ocasião do exercício de cargo comissionado junto ao Tribunal Regional Federal, ficará às expensas do aludido Tribunal, inclusive eventuais diferenças nos recolhimentos da contribuição previdenciária, PASEP e Imposto de Renda.

**Art. 3º.** A presente cessão terá seus efeitos válidos pelo período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com a requisição do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0403001/2021 – SEAD**  
**CRATO - CE, 04 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO** JANACLEA RODRIGUES GOMES, inscrita no CPF sob o nº 014.339.313-89, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0403002/2021 – GP**  
**CRATO - CE, 04 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 128 e § único, do Art. 143;

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela servidora pública municipal, MARIA ZILDENE RODRIGUES COSTA, através de Protocolo Administrativo nº 202111010001;

**CONSIDERANDO** o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 004/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como despacho favorável, proferido pela Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RETORNAR DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a servidora pública municipal **MARIA ZILDENE RODRIGUES COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 716.398.963-68, para reassumir o cargo de Professora (100hs), junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0403003/2021 - GP**  
**CRATO - CE, 04 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

**CONSIDERANDO** que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

**CONSIDERANDO** o requerimento de nº 201712070945, protocolado pelo servidor público municipal, **EDMILSON DO NASCIMENTO**;

**CONSIDERANDO** o **PARECER FAVORÁVEL** nº 0112022021 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 07122017048, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor municipal **EDMILSON DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 003.974.433-74, ocupante do cargo de Agente de Endemias, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER PERMANENTE**, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

**Art. 2º.** O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, se dará a partir de 12 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2021, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---